



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

SEMCOL

**FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana**

EDITAL

PREGÃO Nº 28/2017 PRESENCIAL

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK
DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA GARANTIDA DE 20 (VINTE) MBPS,
VIA FIBRA ÓPTICA”**

**Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017**



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 28/2017 PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK
DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA GARANTIDA DE 20 (VINTE) MBPS,
VIA FIBRA ÓPTICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819/2017

Data abertura dos envelopes: dia 15/05/17 às 10:00 horas

PREÂMBULO

O Município de Rolim de Moura, através de seu PREGOEIRO, designado pela portaria nº 260/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** presencial do tipo **MENOR PREÇO**, unitário **POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, com fundamento nas disposições do Decreto Municipal nº 602/2003 e alterações pelo Decreto Municipal 1.897/2011, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Data limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: dia **15/05/17 às 10:00 horas**.

Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, dia **15/05/17 às 10:00 horas**.

Nota:

- a) Se por ventura na data marcada para abertura for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.
- b) Será de responsabilidade dos interessados acompanhar nos sites do Município e do Observatório Social qualquer alteração de data e horário, adendo modificador, errata e esclarecimentos.
- c) O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 subsidiariamente com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 1.897/2011 que: *“Altera o Decreto nº 602/2003 que regulamenta a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de*

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Bens e Serviços Comuns, e dá outras providências". Bem como, poderá ser aplicada qualquer outra norma legal atinente à espécie.

c.1 – A Justificativa para a escolha do Pregão na forma Presencial tem por base principalmente o § 3º da Lei Municipal 1.897/2011:

“Para as compras e ou serviços considerados de pequeno vulto poderá ser utilizado o Pregão na forma “Presencial” obedecendo aos seguintes valores:

I - Para compras até o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);

II -Para Serviços até o valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)”.

d) Será observado principalmente o Art. 4º, inciso X da Lei 10.520/2002. *“Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”.*

1 - OBJETO

O presente pregão tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA GARANTIDA DE 20 (VINTE) MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA**, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

1.1 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo que lhe são correlatos.

1.2 Para fins do Pregão consideram-se como sendo bens e serviços comuns aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Parágrafo único, art. 1º Lei 10.520/2002).

1.3 Os procedimentos licitatórios deste pregão são regidos pelas disposições da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a Licitante, incondicional e irrestritamente às mesmas.

2 – DO EDITAL

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

2.1 – Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (dispensada a apresentação deste documento)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO contendo a descrição dos itens, com indicação das quantidades e o valor do item. (envelope 01).

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, a ser apresentado pelos interessados para representação perante o (a) Pregoeiro (a). (deverá ser apresentado **fora do envelope** para comprovar que o representante está apto a representar a empresa neste pregão, **deve ser apresentado juntamente com o contrato social da empresa ou documento equivalente, conforme a constituição da licitante, a procuração de plenos poderes, pública ou particular ou contrato social, neste último caso com firma reconhecida em cartório do sócio e/ou gerente com poderes para substabelecer**).

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA, que deverá ser apresentada pela proponente. (envelope 01).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor. (fora do envelope)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Nota: deverá ser apresentado junto com a referida declaração, o **Certificado da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, com data de validade dentro do exercício corrente**, ambos dentro do envelope habilitação (envelope 2)

ANEXO VIII – MÉDIA DE MERCADO (dispensada a apresentação)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO, que juntamente com a Nota de Empenho constituirá o documento hábil para aperfeiçoar os contratos acessórios e autorizará os fornecimentos. (dispensada a sua apresentação).

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

3 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

END: AV. JOÃO PESSOA Nº 4478 – PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DIA/HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7:30 ÀS 13:30 HORAS

FONE: (69) 3442-3100

semcol.rolimdemoura@gmail.com

tiagopmrm@gmail.com

3.6 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão, poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço ou pelo fax acima citados, mediante requerimento, com indicação de local para resposta ou ainda pelo e-mail, semcol.rolimdemoura@gmail.com sempre indicando os dados da empresa, nome completo do requerente e função.

3.6.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* e as publicações no Jornal “Madeirão” e no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.7 - O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviadas até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

3.7.1 – As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às firmas que tenham, adquirido o Edital e informado a CPL.

3.7.2 - No caso de emissão de **Adendo Modificador**, documento expedido pela Administração, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura** do prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial que será restituído.

3.7.3 - No caso de **Notas de Esclarecimento**, documento emitido pela Administração, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.7.4 - Caso a **CPL** julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas só serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

3.7.5 - A não arguição de dúvidas por parte dos **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

3.5.6 – Será de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento nos referidos *sites* sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

4.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.0.1 - O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviadas até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidas

4.0.2 – A Impugnação do Edital somente será dado ciência se protocolados até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

4.0.3 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o licitante que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

4.0.3.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Prefeitura para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará ao Departamento de Compras e Licitação o processo formalizado. Será aceito impugnações via e-mail e por fax, desde que legível, dentro do horário de expediente, no entanto, estes serão encaminhados ao protocolo para formalização de processo e desde que os interessados indiquem se estão impugnando como cidadão ou licitante.

4.0.3.2 – **As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fax ou e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicadas no site do Observatório Social para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento no referido site sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.**

4.0.3.3 - A exigência de que as impugnações devem ser protocoladas no protocolo da Prefeitura, formalizada com documentações que comprovem a legalidade do representante ou

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____

PROC. Nº 1819/2016

ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

impugnante, se firma na necessidade do interesse público onde constantemente se observa que empresas se beneficiam da lei para protelar licitações, visando tão somente ganhar tempo para se regularizarem ou por inconformismo por não possuir produtos serviços para atender o objeto proposto, causando prejuízos ao erário pelos atrasos nos certames.

4.0.3.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.0.3.5 - Poderão retirar o edital e acompanhar os esclarecimentos e respostas às impugnações, recursos adendos erratas através dos seguintes endereços eletrônicos:

- a) **Site de publicação do edital na íntegra, publicação das decisões de impugnações, decisões de recursos, notas de esclarecimentos, erratas, adendos modificadores e demais informações pertinente ao certame:**
www.observatoriorm.org.br

- b) **Publicação dos Avisos desta Licitação:**

b1. Diário Oficial do Município de Rolim de Moura:

www.diariomunicipal.com.br/arom - conforme Lei municipal 1.733/2009 e Decreto Municipal 1.540/2009.

b2. O Madeirão;

b3. Observatório Social de Rolim de Moura

- c) **E-mail para contato:**

semcol.rolimdemoura@gmail.com

tiagopmrm@gmail.com

4.0.3.6. Desta forma a administração entende que cumpre rigorosamente o princípio da Publicidade, Transparência e Comunicação dos atos desta administração.

4.0.3.7. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar do presente Pregão as empresas que atenderem às exigências e condições do presente Edital.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

5.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) Sob o processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4 – PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/14, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, *caput* e parágrafo único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, SE CUMPRE OU NÃO CUMPRE os requisitos legais para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas, ESTANDO OU NÃO ESTANDO apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido pela mencionada Lei Complementar.

5.4.2 – O documento aceito para comprovação de ME ou EPP citado no item 4.4 é a Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede, devidamente acompanhado pelo anexo VII deste edital.

a) A Certidão da Junta deverá ser com data do ano em exercício.

5.5 – Caso conste desta declaração que a licitante vencedora da etapa de lances não se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP), e caso haja outra (s) licitante (s) com proposta classificada em condições de empate (nos termos do item 4.4), estas deverão se apresentarem, para que seja efetuado o procedimento prescrito nos itens subseqüentes;

5.5.1 A ausência desta declaração implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos da LC 147/2014 e do Decreto Presidencial nº 6.204.

5.6 O pregoeiro, verificando a declaração do vencedor, ou diante de sua inércia, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes que se declararem enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 4.5 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos do item 4.5.1), manifestem, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração, **a aceitabilidade da proposta fica condicionada aos preços de mercado (média) juntada aos autos, a administração não contratará valor superior a essa média ou valor orçado.**

5.7 - A falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na LC

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

147/2014 ensejará a preclusão do referido benefício legal.

5.7.1 Se a vencedora do certame for uma **Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)** esta **deverá apresentar no envelope de habilitação certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.2 - Entende-se por condição de empate mencionado no *caput* deste item (previsto na LC 147/2014) aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.3 - Na equivalência de preços (empate) entre uma empresa licitante que não se enquadra no regime especial da LC 147/2014 e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será aberto prazo para as MEs ou EPPs ofertar lance menor que a proposta mais bem classificada sendo considerada vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que ofertar o menor lance.

5.7.4 - No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 4.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará primeiro o lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

5.7.5- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.7.6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

5.7.7- Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.8- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7.8- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6 - DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” deverão ser entregues no dia e hora, conforme especificado no preâmbulo do edital.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que este possui poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos relativos a este Pregão. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante que estiver presente ao evento e devidamente credenciado.

7.2 - Para se credenciar como participante deste Pregão o representante legal da licitante deverá apresentar **cópia autenticada de sua cédula de identidade ou documento equivalente, acompanhado do documento credencial** que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública e praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, tais como: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos;

7.3 - ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

Nota:

- a) **A empresa participante do certame licitatório, ao apresentar o contrato social no ato do credenciamento, não precisa apresentar dentro do envelope de habilitação. (ENVELOPE 02)**
- b) Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procedera a novo fechamento do envelope.

7.3.1 – Para o Credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** de Proposta de Preço e habilitação os seguintes documentos:

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____

PROC. Nº 1819/2016

ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com cláusula específica que o mesmo pode assinar individualmente pela empresa, ou assinando solidariamente, deverá apresentar procuração pública ou particular dos outros sócios, dando plenos poderes para representá-los.
- b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular**, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida.
- c) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente do representante legal da empresa, os documentos deverão ser autenticados em cartório ou por Servidor da SEMCOL, neste último deverá ser apresentado os originais para conferência.
- d) **Documento de Credenciamento** (anexo III) (este documento credencia apenas para este pregão, deverá ser apresentado **juntamente** com a procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório).
- e) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo IV)
- f) Declaração que não emprega menor (anexo V)
- g) Para comprovação da outorga de poderes, solicita-se apresentar no ato do credenciamento o original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Compras e Licitação do contrato social da empresa com cláusula específica em que o sócio pode assinar isoladamente ou individualmente pela empresa, não havendo esta cláusula no contrato social os demais sócios deverão assinar conjuntamente os documentos dando plenos poderes para o representante legal. (o não cumprimento desta solicitação no ato do credenciamento não descredencia a empresa, no entanto, caso ela vença itens deverá apresentar este documento no envelope de habilitação).

7.3.2 - A licitante que não se fizer representar legalmente estará desistindo tacitamente de se manifestar durante a sessão pública e o preço apresentado na sua proposta de preço será mantido para efeito de classificação das propostas.

7.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

7.5.1- Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

7.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.6.1 – Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

7.7 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

7.8 – As procurações particulares deverão ser com firmas reconhecidas em cartório.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 - DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e assinado, e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

REFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PREGÃO Nº000/2017

ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8.2- DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá apresentar-se inviolável e assinado, e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PREGÃO Nº000/2017

ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENDEREÇO:

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

• 9.1 - As propostas de preços deverão ser entregues em 01 (uma) via, preferencialmente em formulário padronizado da licitante, nos conforme Modelo constantes no **Anexo II** deste Edital, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa devidamente identificado.

• 9.2 - As propostas deverão ser rubricadas e numeradas, em todas as suas páginas e anexos para maior segurança da licitante, não pode conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deve ser em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterão:

- Razão social, endereço, CNPJ, endereço completo, telefone e fax;
- Nome e número do Banco, número da agência da Conta Corrente da proponente;
- Modalidade e número desta licitação.
- Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo **02 (dois) decimais** após a vírgula;
- Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista. O pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 (trinta) dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado, devendo neles estar inclusas todas as despesas com fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento, embalagem e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ofertado.

9.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

9.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este ficara impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Nota:

- a) A empresa participante do certame licitatório, ao apresentar o contrato social no ato do credenciamento, não precisa apresentar dentro do envelope de habilitação. (ENVELOPE 02)

10.1 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados, numerados, encadernados/ou com brochuras** da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma)

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

via original ou autenticada pelo cartório de registro ou por Servidor do Departamento de Compras e Licitação, para efeito de comprovação relativo a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;

10.2 - Apresentação do Anexo IV impresso em papel que identifique a licitante e devidamente assinado.

10.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

10.3.1 - **Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I.**

10.3.2 - **Empresa Individual**: registro comercial, conforme inciso II;

10.3.3 - **Sociedades Comerciais**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **e alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrados na Junta Comercial, conforme inciso III;

10.3.4 - **Sociedades por Ações**: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

10.3.5 - **Sociedades Cíveis**: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

10.3.6 - **Sociedades Estrangeiras**: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

10.4 - DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

10.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I;

10.4.2 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Federal, conforme inciso III;

10.4.3 - Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União, conforme inciso III;

10.4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;

10.4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;

10.4.6 - Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – INSS, conforme inciso IV;

10.4.7 - Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;

10.4.8 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

10.4.8.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), lei nº 12440 2011.

Nota: Será aceito certidão conjunta. Todas estas certidões deverão estar no prazo de validade.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: *Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.*

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório.

10.6 – DAS CERTIDÕES

10.6.1 - As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

10.6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.6.2 - **A validade das certidões emitidas pela INTERNET, ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.**

10.7- DAS EMPRESAS COM CADASTRO NESTE DEPARTAMENTO

10.7.1– As empresa que tenham realizado cadastro junto ao Departamento de Compras e Licitação no ano de 2017, deverão apresentar para efeito de habilitação (no envelope 02) apenas os documentos relacionados abaixo:

10.7.2 – **CERTIFICADO DE CADASTRO DA EMPRESA (do corrente ano de 2017)**

10.7.3 - **REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93. (todas as certidões)**

10.7.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: *Conforme art. 31, da Lei 8.666/93. (apenas a certidão de falência e Concordata)***

10.7.5 – **OS ANEXO II, III, IV, V, VI e VII, deverão ser apresentados conforme solicitado no Edital.10-**

10.7.6 – Todos os documentos para credenciamento citados no item 6 e seus subitens.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado no item 1.1, antes do início da sessão.

11.2 - Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documento solicitados no item 6 e seus subitens, que serão analisados, aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

11.3 Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

11.3.1 - Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas) - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

10.3.3 - Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

11.3.4 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

11.4 - Dos lances verbais

11.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

11.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

11.4.3 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

11.4.4 - Ficará estipulado um tempo máximo de **03 (três) minutos** para cada lance.

11.4.5 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

11.4.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

11.4.7 - O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

11.4.8 - Após ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11.5 - Da habilitação

11.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

11.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

11.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

11.5.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

11.5.6 - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

11.6- Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento, na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

12.3 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

12.4 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A homologação do presente certame compete ao Chefe do Executivo, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.1.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

14.1.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

14.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

14.1.6 – A decisão da comissão de licitação, quanto aos recursos serão publicados no site e www.observatoriorm.org.br e enviados a empresa por e-mail somente se informado na documentação da mesma.

15- DO CONTRATO

15.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.

15.2 – **A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato**, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela P.G.M.

15.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6 – O contrato, bem como as quantidades, poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16- DAS PENALIDADES:

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____

PROC. Nº 1819/2016

ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

16.1.1 - advertência; (**será aplicada se após a empresa receber a primeira notificação da Secretaria responsável não cumprir com o estipulado na notificação**).

16.2 - multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

16.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; (**será aplicada após o contraditório e ampla defesa se não considerado pelo Departamento de Compras e Licitação**).

16.4 - A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais.

16.5 - É competente para aplicar a advertência e multa a Secretaria requisitante e a declaração de Suspensão temporária e a declaração de inidoneidade o Chefe do Departamento de Compras e Licitação do município.

16.6 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

16.8 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

16.9 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do Departamento de Compras e Licitação, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, contados a partir da intimação do ato.

16.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e serão descredenciados no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou suspensão (na forma do Artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

17.2 – Independentemente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação implica em aceitação pela das condições estipuladas nas presentes Editais e submissões totais as prescrições legal vigentes;

17.3 – É facultada ao Pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, tanto por meio eletrônico, quanto *in loco*;

17.4 - As decisões emanadas pelo Pregoeiro serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO.

17.5 - A empresa vencedora, não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato para execução deste serviço, sem a expressa concordância da contratante. A concordância da contratante para tal procedimento, somente ocorrerá, após a solicitação da contratada, devidamente justificada.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.7 - As omissões, porventura existentes neste Edital, serão sanadas pelo Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO observadas as disposições da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, e demais disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

17.8 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira, no horário das: 07:30 às 13:30 h, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, A Av. João Pessoa nº 4478, e/ou pelo Fone Fax: 3442-1854.

17.9 – O Pregoeiro no interesse da Administração poderá sanear irregularidades observadas na documentação e proposta, sendo possível a promoção de diligências e a verificação eletrônica de documentos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10- A comarca de Rolim de Moura - RO, será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017
20



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rolim de Moura – RO, 26 de abril de 2017.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____

PROC. Nº 1819/2016

ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 6º, inciso IX do artigo 7º, inciso I e II da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.678/98, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000. Resolução 003/96, Instrução Normativa nº 005/TCER/2000 e Portaria nº 516 de 14 de outubro de 2002, elaboramos o presente Projeto Básico, que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão IP – Internet Protocol, para disponibilização de internet com link dedicado via fibra ótica. Pelo período de 12(doze)meses.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento serviços de link dedicado de acesso à internet com banda garantida de 20 (vinte) Mbps via fibra ótica.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento. O objeto deverá ser executado todos os dias (7x24x365), ininterruptamente. A solução deverá contemplar meios de acessos utilizando fibra ótica com encaminhamento físico entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e o backbone da CONTRATADA. O serviço de link dedicado de acesso à internet deve ter a velocidade mínima de 20 (vinte) Mbps, deve ser dedicado e exclusivo em tempo integral, com backbone próprio, devendo a base de acesso ser instalada via terrestre no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload. A fim de garantir um “throughput” compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:

Interligação a “BACKBONE Nacionais” - O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, OI, EMBRATEL, etc. E "Backbones Internacionais".

Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

Disponibilizar um conjunto de endereços IP com 02 (dois) endereços válidos para a Internet (endereços públicos).

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

O roteador de acesso que compõe o link da CONTRATADA a ser instalado na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura deverá possuir no mínimo 01 (uma) portas no padrão ethernet. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de Entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita:

Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação da interrupção;

O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 06 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento;

Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:

Latência média no backbone 80 ms para o seguinte destino <https://www.google.com.br>;

Disponibilidade mínima da rede 90%; perda máxima de pacote 5%;

Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 90% da banda passante.

O serviço deverá ser prestado pelo período mínimo de doze (12) meses podendo ser renovado anualmente a critério da CONTRATANTE.

O serviço de acesso à internet deve ser prestado seguindo o conjunto de capacitações definidas conforme padronização internacional de protocolos e funções específicas para o mesmo.

FONTE DE RECURSOS

A cobertura da aquisição oriunda do presente procedimento será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos ficarão cedidos à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura sob o regime de Comodato. Todos os equipamentos devem ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a Licença do mesmo.

Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

DA IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V/220V. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Em caso contrário a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilização (rack, gabinete e roteador).

Os equipamentos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, havendo necessidade de substituição ou troca por avaria, a CONTRATADA o fará sem ônus a CONTRATANTE.

Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser emprestados pela empresa CONTRATADA, sob comodato até o fim do contrato com a contratada.

Se o licitante vencedor não puder atender a solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____

PROC. Nº 1819/2016

ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO

Justificamos o pedido em virtude das necessidades de publicação dos atos oficiais desta administração, bem como os envios de algumas peças dos balancetes ao Tribunal de Contas entre outros órgãos, visando atender às instruções normativas do Tribunal e legislações vigentes. Aumentando a desempenho na conectividade entre o Sistema contratados e serviços disponibilizados online via web, como portal transparência, holerite web, tributos web, nota fiscal eletrônica.

Tal serviço ira ampliar também a velocidade nas demais secretarias deste município, bem como a Secretaria Municipal de Saúde que precisa alimentar os sistemas diariamente do Ministério da Saúde, que visa na informatização de todos os atendimentos clínicos e procedimentos de saúde do usuário do SUS, outros procedimentos como vacinação A informatização da rede do SUS é uma realidade gradativa tornando imperativa a adaptação da administração pública quanto à velocidade disponibilizada nos setores pertencentes à secretaria municipal de saúde. A Secretaria Municipal de Educação, A Secretaria de Ação Social entre outras, pois ambas possuem programas a serem gerenciados e acompanhados via web.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido: Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua subsequente aceitação.

Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

DAS QUALIFICAÇÕES JURÍDICAS E TÉCNICA

Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa. Certificado de Registro junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

DAS QUALIFICAÇÕES FISCAIS

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

DAS OBRIGAÇÕES

Entregar o bem de acordo com as especificações deste Termo. Instalar os links no prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, com garantia mínima de 90% de velocidade dos 20 Mbps. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e porta de saída do roteador da licitante vencedora.

Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges, de numeração IPV4, ao menos um bloco /24 IPV4, com 2 (dois) IP público.

Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de Rolim de Moura/RO), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a execução deste contrato. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal. Realizar a abertura de chamado técnico por sistema devidamente fornecido pela CONTRATADA sempre que necessitar de suporte técnico e/ou manutenção no software contratado. Realizar o pagamento das faturas que a CONTRATADA emitir e foram devidamente certificadas.

DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente: Advertência.

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação. Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado,

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____

PROC. Nº 1819/2016

ASS. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item 12.3.2 deste Termo.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato.

De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato.

Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato. De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato. Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os responsáveis pelo recebimento dos serviços serão os gestores da pasta, que deverão emitir relatórios mensais dos serviços recebidos.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico Será aplicado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, observadas ainda as penalidades previstas no

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____

PROC. Nº 1819/2016

Ass. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 28, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, conforme o caso. A disciplina das demais infrações e sanções administrativas aplicável será previstas no Edital no curso da licitação e contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente aos serviços fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório ocorrerá até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, que serão atestados e encaminhados ao setor competente para liquidação da despesa.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Da Prorrogação – havendo interesse das partes, o contrato será. Prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e respectivas atualizações. Rolim de Moura (RO), 14 de março de 2017.

Ademilson Cesar Borges
Secretario Municipal de Administração,
Compras e Licitação

APROVO O PRESENTE PROJETO em _____/_____/2017.

Luiz Ademir Schock
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda garantida de 20 (vinte) Mbps, via fibra óptica.	Mês	12		

Valor total por extenso: _____

Envelope 01

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO III
(papel timbrado)

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº /2017

A empresa _____, inscrita
no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av
_____, nº _____, em _____, tendo
como representantes legal o(a) Sr.(a) _____,
(cargo) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____/SSP-___ e do
CPF nº _____, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE ROLIM DE
MOURA, na licitação de Pregão - Processo nº 1819/2017, podendo se manifestar, interpor
recursos e renunciar à interposição dos mesmos, em todas as fases licitatórias, rubricar
propostas e assinar atas.

(local/data)

(nome/assinatura)

Cargo

Fora do Envelope, no ato do credenciamento.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA
(papel timbrado)

PREGÃO Nº ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ UF _____, telefone _____, fax _____, vem através desta apresentar em anexo, sua proposta de preço de acordo com as exigências do edital supra citado. (anexo II)

- Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, inclusive trabalhistas, de acordo com o edital, e pagamento em 10(dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos pela secretaria recebedora.
- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos serviços.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
- Apresentamos, a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco _____ Nº _____
Nome da Agência _____ Nº _____
Número da Conta _____

(local, data)

Nome/assinatura
cargo

OBS: Documento dentro do envelope 01 – Proposta de Preço

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO V
(papel timbrado)

Pregão nº /2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada a Avenida/Rua _____ declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº ____/2017 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura –RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declaro ou suspensivo, por nenhum órgão da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(local/data)

(nome/assinatura)

Cargo

Obs: Documento fora do envelope, no ato do credenciamento.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO VI
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Pregão nº /2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada a Rua/Avenida - _____, no Município _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (somente se afirmativo). Sim () não ()

(local/data)

(representante legal)

OBS: Documento fora do envelope, no ato do credenciamento.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII
(papel timbrado)

Pregão nº /2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede rua/av. N°, bairro:
....., cidade de, UF, CEF, complemento
....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, instituídas na forma da
Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar 123/2009.

Local e data.

Assinatura do representante Legal, RG E CPF

OBS: dentro do envelope de habilitação (envelope 2)

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana

ANEXO VIII – MÉDIA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda garantida de 20 (vinte) Mbps, via fibra óptica.	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
(dispensada a apresentação)**

Minuta de contrato a ser firmado entre o Município de Rolim de Moura - RO e o licitante vencedor (art. 40, XVII § 2º III) C/C art. 54, em razão do processo administrativo nº 1819/2017.

DAS PARTES: **Contratante** - O Município de Rolim de Moura - RO,
 Contratado (a) - Licitante Vencedor (a).

- 1. DO OBJETO:** **Contração de empresa especializada em fornecimento de serviços de link dedicado de acesso à internet**, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Administração.
- 2. PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
- 4. DO VALOR:** O valor do presente contrato será o licitado e Adjudicado.
- 5. DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- 6. DAS DESPESAS:** Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o).
- 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.
- 8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:** A fiscalização do referido objeto será exercida pela Comissão de Recebimento e será entregue no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luiz, s/n, nos fundos do prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura ou em local indicado pela Secretaria requisitante.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____

PROC. Nº 1819/2016

ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- 9. DAS GARANTIAS:** Não haverá garantias no presente contrato.
- 10. DAS ALTERAÇÕES:** O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 11. DA RESCISÃO:** A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 e seguintes da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.
- 12. DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:** Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo do contrato.
- 13. DA EXECUÇÃO:** O regime de execução é o indireto do tipo de menor preço unitário por item.
- 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.
- 15. DA MULTA E PENALIDADES:** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e item 16. do Edital.
- 16. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:** No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 16.1** Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 16.2** As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira.



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
Ass. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

17. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Conforme definido na nota de empenho nº/2017, sendo elemento de despesa 3.3.90.39, projeto atividade 2.007, unidade orçamentária 02.003 (SEMAD).

18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foram habilitados e aceitos todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade, integrando todas as cláusulas e anexos do projeto básico e Edital.

20. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **000/2017**.

Rolim de Moura/RO,.....

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
LUIZ ADEMIR SCHOCK
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017



SEMCOL

FOLHA: _____
PROC. Nº 1819/2016
ASS. Tiago Sant' Ana

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA**

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na (endereço da empresa) nº ____ - (Bairro), CEP ____ - ____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Cidade sede da licitante – ____, data e ano.

Nome da empresa
Representante legal

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Pregoeiro
Portaria nº 259/2017